



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

EDITAL Nº 49/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 26 de junho de 2026.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 49/2026
INSCRIÇÕES EM CURSO DE EXTENSÃO**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02 /2024, edição 40, seção 2, p. 24, por intermédio da equipe executora do Programa de Formação, Produção e Gestão em Artes Cênicas torna público o Edital *Campus* Porto Alegre nº 49/2026 - Processo de Seleção de Estudantes para a segunda edição do curso gratuito **Curso de Formação em Agentes Culturais - 128 horas**, no âmbito do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar estudantes para o **Curso de Formação em Agentes Culturais** proporcionando uma prática acadêmica que liga a instituição nas suas atividades de ensino e pesquisa com as demandas das comunidades, em consonância com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Resolução nº 058, de 15 de agosto de 2017 que estabelece a Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

1.2. O **Curso de Formação em Agentes Culturais** é híbrido (atividades presenciais no *Campus* Porto Alegre do IFRS e atividades remotas), voltado para **trabalhadores das artes e cultura, produtores e gestores culturais**, e objetiva promover a formação, atualização e qualificação crítica e prática de agentes culturais que atuem na promoção das artes e cultura, reforçando competências em políticas culturais, planejamento, gestão e execução de ações culturais territorializadas, inclusivas, sustentáveis, socialmente relevantes para fortalecimento da cultura local.

1.2.1. O **Curso de Formação em Agentes Culturais** está estruturado em quatro módulos com carga horária total de 128 horas, distribuídos conforme abaixo:

1. O Campo da Cultura, Diversidade e Transversalidade de Política Cultural ? 32h
2. Elaboração de Projetos Culturais ? 32h
3. Produção e Gestão na Cultura ? 32h
4. Laboratório Prático ? Execução do Plano de Trabalho ? 32h

2. DO CURSO, VAGAS, DURAÇÃO E HORÁRIOS DAS AULAS

Curso e carga horária	Nº de Vagas	Duração do Curso:	Horário das Aulas

<p style="text-align: center;">Curso de Formação em Agentes Culturais 128 horas</p>	<p>Total: 30 vagas para trabalhadores da área da cultura. Assim distribuídas: 10 vagas para estudantes regularmente matriculados no IFRS que comprovem atuação em alguma atividade cultural; 05 vagas para residentes da Casa do Artista Rio-grandense; 05 vagas para trabalhadores em atividades culturais com idade superior a 55 anos e 10 vagas para trabalhadores em atividades culturais.</p>	<p>03 de agosto de 2026 a 07 de dezembro de 2026</p>	<p>Atividades presenciais nas segundas e Terças 18h30min às 21h30min no <i>Campus</i> Porto Alegre do IFRS.</p>
---	--	--	--

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Aos Estudantes do IFRS será exigido:

- 3.1.1. Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso técnico (subsequente ou integrado ao Ensino Médio) ou de graduação no IFRS no semestre 2026/1;
- 3.1.2. Comprovação de que participa ou já participou de atividades artístico-culturais, produção executiva ou técnicos da área da cultura ou formadores de cultura na comunidade.
- 3.1.3. Possuir disponibilidade de horário no período do curso.

3.2. Aos trabalhadores da área da cultura será exigido:

- 3.2.1. Comprovação de participação em atividades artístico-culturais, produção executiva ou técnicos ou formadores de cultura na comunidade.
- 3.2.2. Possuir disponibilidade de horário no período do curso.

3.3. Aos residentes da Casa do Artista Riograndense será exigido:

- 3.3.1. Comprovação, por meio de declaração emitida pela Casa do Artista Riograndense, de que é residente da instituição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma (item 5) deste Edital, através de formulário eletrônico específico. Para acessá-lo, clique no link:

<https://forms.gle/txLU5aokAxme9Dkt9>

4.2. No momento da inscrição, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos:

- 4.2.1. Documento de identificação válido com foto e CPF;
- 4.2.2. Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). 4.2.2.1. No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;
- 4.2.3. Comprovante de conta bancária no **Banco do Brasil** contendo o número da agência e número da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do Banco do Brasil, desde que esteja legível);
 - 4.2.3.1. Este documento (conta bancária no **Banco do Brasil**) pode ser enviado para o e-mail (projeto.artes@poa.ifrs.edu.br) após a publicação da classificação final.

4.2.4. Currículo Vitae ou link do currículo lattes. Estes documentos devem estar atualizados a partir de 02 de janeiro de 2026.

4.2.5. Número do Registro profissional (DRT), caso possua;

4.2.6. Portfólio completo e documentado com certificado de cursos, participações, atestados ou declarações de instituições comprovando a trajetória do participante no campo da cultura como artista, participação em coletivos de cultura, técnico ou produtor executivo. Esse item será utilizado para a classificação final.

4.2.6.1. O portfólio não é o mesmo documento do currículo vitae ou lattes.

4.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4.4. Os links não podem estar corrompidos e os documentos enviados devem estar legíveis e conter o nome completo do candidato.

4.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 4.2. são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a).

4.6. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

4.7. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

4.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) interessado(a).

4.9. Os estudantes do IFRS não poderão se inscrever no curso caso seja ministrado no mesmo horário de suas aulas, bolsas ou estágios.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	26 de junho de 2026
2. Período de inscrições, através do formulário de inscrição	26 de junho a 14 de julho de 2026
3. Publicação da homologação parcial das inscrições	15 de julho de 2026
4. Submissão de recursos quanto à homologação parcial das inscrições	16 de junho de 2026
5. Publicação da homologação final das inscrições	17 de julho de 2026
6. Publicação da classificação preliminar	22 de julho de 2026
7. Submissão de recursos quanto à classificação preliminar	23 de julho de 2026
6. Publicação da classificação final dos (30) trinta selecionados no processo de seleção	24 de julho de 2026
7. Início do primeiro módulo do curso	03 de agosto de 2026
8. Término previsto para o último módulo	07 de dezembro de 2026
9. Evento de encerramento e entrega dos certificados	14 de dezembro de 2026

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6.2. Os recursos quanto ao resultado de homologação parcial das inscrições deverão ser encaminhados para o e-mail projeto.artes@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 5) deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O preenchimento das vagas no curso respeitará o atendimento dos requisitos exigidos no **item 3** deste edital, considerando **também o critério do maior tempo de atuação em atividades culturais, especialmente atividades artístico-culturais.**

7.1.1. O maior tempo de atuação citado no item 7.1 será computado, conforme comprovantes enviados no momento da inscrição.

7.2. As vagas disponíveis para o curso são limitadas.

7.2.1. Estão previstas vagas para cada um dos perfis a seguir: formadores de cultura, técnicos que atuam na área da cultura, artistas (profissionais da dança, profissionais do teatro e profissionais do circo), atuantes na literatura, produtores executivos ou técnicos das Artes e participantes de coletivos de cultura.

7.2.1.1. Estão reservadas 10 vagas para pessoas atuantes na área cultural com 55 anos de idade ou mais, sendo que destas vagas, 05 são reservadas para moradores da Casa do Artista Rio-grandense.

7.2.1.2. Caso não haja candidatos com o perfil descrito no item 7.2.1.1, suficientes para preenchimento das 10 (dez) vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

7.3. Em caso de haver empate no preenchimento da última vaga, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a):

7.3.1. com maior tempo de atuação profissional contínua em atividades culturais;

7.3.2. negro(a) (pretos(as) ou pardos (as), indígenas, LGBTQIAPN+ e/ou pessoas com deficiência;

7.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.4. A análise documental de cada candidato à vaga será realizada pela coordenação geral e adjunta do Curso de Formação em Agentes Culturais e um representante da Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A ESTUDANTE MATRICULADO/A

8.1. Participar **ativamente de todos os módulos** do curso, bem como os encontros, discussões, debates e outras atividades remotas vinculadas ao curso;

8.2. Estar comprometido(a) com todas as normas estabelecidas neste Edital e suas eventuais erratas;

8.3. Frequentar as aulas presenciais do curso com pontualidade e realizar as atividades remotas previstas;

8.3.1. Não é permitido o acompanhamento das aulas do curso, caso o(a) estudante não esteja matriculado(a) no curso.

9. DESLIGAMENTO

9.1. Será desligado do curso, o (a) estudante selecionado (a) que:

9.1.1. Apresentar conduta inadequada e incompatível com as regras de convivência, ética ou segurança do ambiente escolar.

9.1.2. Apresentar falta de pontualidade ou desrespeito com o cumprimento dos horários das atividades do curso.

9.1.3. O (a) estudante será advertido por e-mail por duas vezes, na terceira será desligado (a) do curso.

10. AUXÍLIO ESTUDANTIL

10.1. O (a) estudante matriculado (a) no curso fará jus ao auxílio de R\$80,00 (oitenta reais) por cada dia de aula, **de acordo com sua frequência e entrega ou participação de todas as atividades.**

10.2. O pagamento do auxílio será realizado em conta do Banco do Brasil, pessoal do estudante, pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul ? FAURGS, preferencialmente ao final de cada módulo do curso.

10.2.1. Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal para depósito do auxílio estudantil de que trata este edital.

10.2.2. Não receberá o auxílio estudantil, correspondente ao dia, o estudante que tiver atraso e /ou saída antes do término da aula.

10.2.3. Faltas justificadas, com apresentação de atestado médico, serão computadas para fins de não reprovação do aluno, mas não farão jus ao pagamento do auxílio estudantil correspondente ao dia da falta.

11. DA APROVAÇÃO NO CURSO

11.1. Serão considerados(as) aprovados(as) no curso os(as) alunos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) responsável por cada módulo do curso de extensão, sendo este(a) responsável pela condução, orientação, organização dos resultados e lançamento final dos desempenhos dos(as) alunos(as).

11.2. **Que tiverem no mínimo 75% de frequência em cada módulo do curso.**

12. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

12.1. Receberão certificados os alunos aprovados com desempenho e frequência em cada módulo do curso. Os certificados serão emitidos digitalmente e enviados para o e-mail cadastrado de cada estudante.

12.1.1. O envio dos certificados digitais ocorrerá em no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, após a finalização do curso e está sob a responsabilidade da Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

12.1.2. Não será expedido certificado parcial.

12.2. O certificado impresso será entregue na cerimônia de finalização do curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada interessado acompanhar as publicações e prazos referentes a este Edital.

13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.3. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail projeto.artes@poa.ifrs.edu.br

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Formação em Agentes Culturais e pela Direção de Extensão do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

(Assinado digitalmente em 26/06/2026 10:38)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matricula: ###799#7

Processo Associado: 23368.001435/2026-55

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 49, ano: 2026, tipo: EDITAL, data de emissão: 26/06/2026 e o código de verificação: c8d3fd441b